



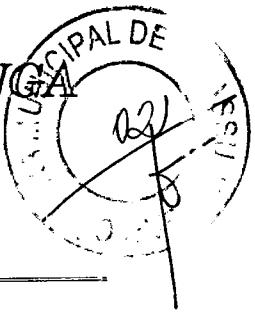
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 3541 PROJETO DE LEI N° 120/2007

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JOÃO ANZOLIM**”, a **Rua 8**, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de outubro de 2007.

Nelson Pagoti  
Presidente



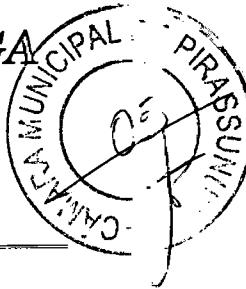
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## **PROJETO DE LEI N° 120/2007**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JOÃO ANZOLIM**”, a **Rua 8**, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de outubro de 2007.

  
Valdir Rosa  
Vereador

A Comissão de Jornal, Sugestão e Redação,  
para dar parecer  
das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 15 de 10 de 2.007.

Eduardo Gómez  
Presidente

Aprovada em 1º discussão.

À reunião final.

Sexta-feira, dia 15 de 10 de 2.007

Eduardo Gómez

Aprovada em 2º discussão.

À reunião final.

Sexta-feira, dia 15 de 10 de 2.007

Eduardo Gómez  
Presidente



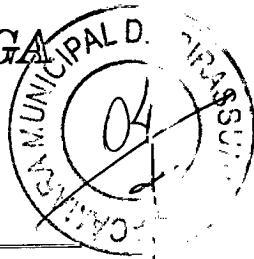
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **João Anzolim**, a Rua 8 do Loteamento Jardim Residence Rio Verde, existente neste Município.

**João Anzolim**, filho de Attilio Anzolim e de Isabel Ferreira, era brasileiro, sapateiro, natural de Santa Cruz das Palmeiras-SP, casado com Iolanda Bernadochi Anzolim, tendo como último domicílio a Rua Moacyr Paulo De Boni, nº 1.497, Jardim Lauro Pozzi, nesta.

Trabalhou desde os 08 anos de idade, primeiro como aprendiz e depois como sapateiro. Sua sapataria ficava ao lado do Supermercado São Guido, na Avenida Joaquim Cristóvão, a qual manteve por muitos e muitos anos. Foi por vários anos zelador do Asilo São Vicente de Paula. Alguns anos antes de seu falecimento, os Vicentinos arrumaram-lhe um emprego junto a Indústria de Cadernos São Luiz, na qual permaneceu cuidando do jardim e horta até sua aposentadoria por invalidez.



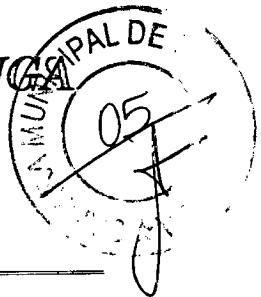
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Faleceu em 03 de maio de 1998, aos 60 anos de idade.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de  
**“João Anzolim”.**

Pirassununga, 15 de outubro de 2007.

  
Valdir Rosa  
Vereador



ILMO. SR. DR. VALDIR ROSA - DD. VEREADOR DESTA CIDADE DE  
PIRASSUNUNGA -SP.

STELA ANZOLIM DE OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária pública estadual, portadora do RG Nº 13.559.625-SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Guilherme Muller, nº 2.840, Jardim Carlos Gomes, vem com respeito e acatamento requerer seja concedido o requerimento para indicação do nome de meu pai, para uma rua desta cidade, homenageando a pessoa de "**JOÃO ANZOLIM**", era brasileiro, sapateiro, natural de Santa Cruz das Palmeiras -SP, casado com Iolanda Bernadochi Anzolim, tendo como último domicílio a Rua Moacyr Paulo De Boni, nº 1.497, Jardim Lauro Pozzi, nesta. Trabalhou desde os 8 anos de idade, primeiro como aprendiz e depois como sapateiro. Sua sapataria ficava ao lado do Supermercado São Guido, na Av. Joaquim Cristóvão, a qual manteve por muitos e muitos anos. Foi por vários anos zelador do Asilo São Vicente de Paula. Alguns anos antes de seu falecimento, os Vicentinos arrumaram-lhe um emprego junto a Indústria de Cadernos São Luiz, na qual permaneceu cuidando do jardim e horta até sua aposentadoria por invalidez.

Termos em que,  
P.Deferimento.  
Pirassununga, 01 de fevereiro de 2006.

  
- STELA ANZOLIM DE OLIVEIRA-



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo - Pirassununga

## SERVÍCIO DO REGISTRO CIVIL

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva

Delegada do Registro Civil



### CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 6 de maio de 1998, no livro C-43, às fls. 134, sob o nº 6820, foi feito o registro de óbito de

JOÃO ANZOLIM

falecido a 3 de maio de 1998, às 18:00 horas, em domicílio, à rua Moacir Paulo De Boni, nº 1497, Jardim, Lauro Pozzi, nesta cidade, de sexo masculino, de profissão Aposentado, natural de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente à rua Moacir Paulo De Boni, nº 1497, Jardim Lauro Pozzi, com sessenta anos de idade, de estado civil casado, filho de ATTILIO ANZOLIM e de IZABEL FERREIRA, brasileiros, ambos já falecidos.

Foi declarante Iolanda Bernadochi Anzolim e o óbito foi atestado pelo Dr. Carlos Roberto Bertim, tendo sido a causa da morte, Morte Natural por: Insuficiência Respiratória Aguda, Neoplasia de Pulmão.

O sepultamento vai ser feito no Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto deixou viúva a senhora IOLANDA BERNADOCHE ANZOLIM com quem casou-se em Santa Cruz das Palmeiras-SP aos 29 de julho de 1961 (livro B-22, fls. 261, sob nº 2106) deixando os seguintes filhos: Stela com 35 anos e Luiz com 33 anos de idade. O extinto era eleitor, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido e era de cor branca.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO  
DE AUTENTICIDADE

SERVÍCIO DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA

AUTENTICAÇÃO

Rua 13 de Maio n.º 1652  
Conferida e concertada com o próprio cidadão em tudo conforme.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 06 de maio de 1998

Da test. " " da verdade

Pirassununga SP, 6 de maio de 1998

Valor recebido pela autenticação  
R\$ 0,50

SOMENTE COM O SELO  
E AUTENTICIDADE

SERVÍCIO DE REG. CML DE PIRASSUNUNGA - SP

Rosa Lúcia B. Cellim da Silva  
Delegada do Reg. Cml

Egla Cristina da Silva Souza

SERVÍCIO DE REG. CML DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua 13 de Maio N.º 1652

Conferido a falso cargo por autenticidade conhecida

Pirassununga, 06 de maio de 1998

BIL 26429697 da verdade

Gloria Cristina da Silva Souza

Pirassununga, 06 de maio de 1998

Gloria Cristina da Silva Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Setor de Patrimônio  
CAMPANHA  
S.M.P.  
02/04/2004  
CIBALI

**- DECRETO N° 2.930, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004 -**

**DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA,**  
Prefeito Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo .....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração – Seção de Comunicação n.º 3.228/2002, de 25 de abril de 2002,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal n.º 007/93, o projeto do loteamento urbano denominado “Jardim Residence Rio Verde”, localizado em uma área remanescente da gleba “2”, situada no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, de propriedade de Cem Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme Escritura de Compra e Venda, registrada no 2º Cartório de Notas, no livro n.º 342, páginas 175/178, objeto da matrícula 23.804 do CRI local, cadastrado nesta Municipalidade sob o n.º 6887.75.001.001.00-8, com área descrita como sendo de 187.149,86 metros quadrados (contendo 231 lotes), tudo conforme consta do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descriptivos, receberão o número deste Decreto.

Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos para executar, sob as suas expensas, as obras citadas nos incisos do Artigo 16, da Lei Municipal Complementar n.º 007/93, abaixo discriminados, de acordo com projetos previamente aprovados pela Prefeitura, constantes no Cronograma Físico, como segue:

- I. Limpeza da área - terraplenagem;
- II. Topografia: locação de quadras e lotes, ruas, com marcos de concreto;
- III. Abertura de vias de circulação (ruas) e áreas de recravação;
- IV. Terraplenagem de apoio – outras obras / proteção superficial do solo;
- V. Redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo, etc;
- VI. Guias e sarjetas das vias públicas;
- VII. Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII. Arborização – (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX. Rede elétrica e iluminação pública;
- X. Rede de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares;
- XI. Redes de esgoto com ligações domiciliares até o emissário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**XII. Sinalização de trânsito.**

§ 1º - As obras a que se refere este Artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos e fiscalizados pelo Poder Público.

§ 2º - A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, as quais depois de executadas, deverão ser recebidas pela mesma.

§ 3º - Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após ter sido recebida pela Municipalidade.

**Art. 3º** Especificações construtivas, serão de conformidade com o Memorial Justificativo do Empreendimento, fls. 561 a 567, e 668 a 674 do protocolado supra mencionado.

§ 1º - Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando de sua edificação.

§ 2º - O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. Observando-se o que dispõe o Decreto Estadual n.º 13.069/78;

§ 3º - A taxa de edificação e ocupação dos lotes será de 60%, em plano horizontal.

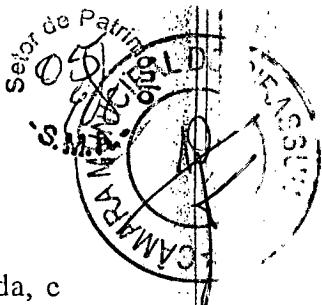
§ 4º - O lote 01 da quadra A, os lotes 01 a 11 da quadra B, os lotes 01 a 14 das quadra C, os lotes 01 a 04 das quadras D, G, I, K e M, os lotes 01 a 05 da quadra O, e os lotes 01 a 06 da quadra P, poderão ser utilizados para residência ou comércio, de serviços básicos, não sendo permitidos comércio que cause incômodo à vizinhança.

§ 5º - Todos os demais lotes do Loteamento, serão estritamente residenciais.

**Art. 4º** Fica fazendo parte deste, para fins de registro em cartório, a escritura de hipoteca da área loteada, lavrada às fls. 179 a 183, do livro 342 do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga – SP, matriculada sob n.º 23.804, no CRI local, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º e seus Incisos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Parágrafo único. O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, e registrada na Matrícula n.º 23.804, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 84 lotes, constantes da Escritura Hipotecária, acima matriculada, e constante do Artigo 4º, deste, tudo conforme mencionado no item quinto da referida escritura.

Art. 5º As ocupações dos lotes, bem como a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução de toda infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º.

Art. 6º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca.

Art. 7º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste e, os loteadores deverão atender a eventuais alterações se decorrentes do interesse público, determinadas pela Municipalidade.

Art. 8º Este Decreto deverá constar das restrições do registro do Loteamento.

Art. 9º Fica fazendo parte deste, o croqui de localização do imóvel no Município.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2004.

- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

AMÉLIA CRISTINA GONÇALVES MACHADO.  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
dag/.



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA

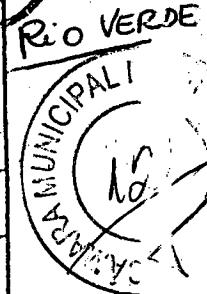
CADASTRO MUNICIPAL

6887.75.001.005.00.7

MATRÍCULA N° 25.778

FICHA N° 18

PIRASSUNUNGA 24 DE fevereiro DE 2.005



**IMÓVEL:** Uma área de terras, situada no perímetro urbano deste município e comarca, com a área de 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta) metros quadrados, com a seguinte descrição perimétrica, distâncias, azimutes e confrontações: inicia-se no ponto 1, cravado junto a rua João Consentino e o imóvel de propriedade de Marília de Dirceu Santos Cagliardi e outra; daí, com o azimute de 316° 22' 16" e a distância de 162,341 (cento e sessenta e dois vírgula trezentos e quarenta e um) metros vai ao ponto 1a; confrontando do ponto 1 ao ponto 1a com a Área Institucional do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras e rua João Consentino; daí, com a distância de 15,66 (quinze vírgula sessenta e seis) metros de desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 1f; daí, com o azimute de 360° 40' 15" e a distância de 14,69 (catorze vírgula sessenta e nove) metros vai ao ponto 1e; daí, com o azimute de 316° 22' 16" e a distância de 147,24 (cento e quarenta e sete vírgula vinte e quatro) metros vai ao ponto 1d; daí, com o azimute de 226° 22' 16" e a distância de 16,00 (dezesseis) metros vai ao ponto 1c; daí, com a distância de 14,14 (catorze vírgula catorze) metros em desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 1b, confrontando do ponto 1a ao ponto 1b com um lote de terreno urbano denominado A-C; daí, com o azimute de 316° 22' 16" e a distância de 32,00 (trinta e dois) metros vai ao ponto 1g, confrontando do ponto 1b ao ponto 1g com a rua João Consentino; daí, com a distância de 14,14 (catorze vírgula catorze) metros em desenvolvimento de curva com raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 1k; daí, com o azimute de 46° 22' 16" e a distância de 16,00 (dezesseis) metros vai ao ponto 1j; daí, com o azimute de 316° 22' 16" e a distância de 114,00 (cento e catorze) metros vai ao ponto 1i, confrontando do ponto 1g ao ponto 1i com um lote de terreno urbano denominado A-B; daí, com o azimute de 46° 22' 16" e a distância de 25,00 (vinte e cinco) metros vai ao ponto 2d; daí, com o azimute de 316° 22' 16" e a distância de 3,00 (três) metros vai ao ponto 2c; daí, com a distância de 6,34 (seis vírgula trinta e quatro) metros em desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 2b; daí com a distância de 24,47 (vinte e quatro vírgula quarenta e sete) metros em desenvolvimento de curva de raio 12,00 (doze) metros vai ao ponto 2a, confrontando do ponto 1i ao ponto 2a com um lote de terreno urbano denominado A-A; daí, com o azimute de 39° 37' 25" e a distância de 86,656 (oitenta e seis vírgula seiscentos e cinquenta e seis) metros vai ao ponto 3; daí, com o azimute de 60° 38' 59" e a distância de 194,902 (cento e noventa e quatro vírgula novecentos e dois) metros vai ao ponto 3A, confrontando do ponto 3 ao ponto 3A com a Área Remanescente (não integrante do loteamento Jardim Residence Rio Verde); daí, com o azimute de 156° 32' 25"

continua no verso

PREFEITURA  
PIRASSUNUNGA  
REC. DE C.

03

PRQ  
Nº

## CONTINUAÇÃO

e a distância de 85,072 (oitenta e cinco vírgula zero setenta e dois) metros vai ao ponto 9; daí, com o azimute de 155° 39' 41" e a distância de 396,313 (trezentos e noventa e seis vírgula trezentos e treze) metros vai ao ponto 10; daí, com o azimute de 236° 51' 24" e a distância de 171,997 (cento e setenta e um vírgula novecentos e noventa e sete) metros vai ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 3A ao ponto 1 com o imóvel de propriedade de Marília de Dirceu Santos Cagliardi e outra, encerrando assim esta descrição.

PROPRIETÁRIA: CEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede e foro na cidade e comarca de Jaboticabal, deste Estado, na Avenida Carlos Berchieri, 940, inscrita no CNPJ/MF sob o número 56.759.947/0001-35.

REGISTRO ANTERIOR: R.2 na matrícula n. 23.804, de 06 de dezembro de 2.004, deste registro. A Escrevente, Maria Ercilia Capodifoglio Pavan. O Oficial, Fábio Azenha de Toledo.

R.1 - em 24 de fevereiro de 2.005. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infra-estruturas do loteamento a ser registrado a seguir denominado Residence Rio Verde, lavrada em 29 de novembro de 2.004, no Segundo Tabelião de Notas desta cidade, no livro 342, páginas 179/183, a proprietária Cem Empreendimentos Imobiliários Ltda, acima qualificada, deu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede na rua Galicio Del Nero, n. 51, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infra-estrutura (descritas no cronograma do loteamento Jardim Residence Rio Verde a seguir registrado) no valor de R\$741.549,68 (setecentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme constante da aludida escritura. A Escrevente, Maria Ercilia Capodifoglio Pavan. O Oficial, Fábio Azenha de Toledo.

Of.R\$1.047,53; E.R\$297,72; Cart.R\$220,54; R.C.R\$55,13; T.J.R\$55,13.

Av.2 - em 24 de fevereiro de 2.005.

Procede-se a esta averbação à vista do decidido no processo de dúvida, datado de 19 de agosto de 2.004, pela MMA. Juiza de Direito e Corregedora da 2ª Vara desta comarca, para constar o desmembramento da hipoteca constante do R.1, supra, a qual veio a recair tão somente sobre os lotes de terrenos, constituídos face ao registro do loteamento Jardim Residence Rio Verde, designados a seguir: lotes números: 1 da quadra "A", 1 a 4 da quadra "B", 6, 9, 11, 13, 17, 20, 22, 23 e 24 da quadra "D", 7, 11, 15, 20 e 24 da quadra "E", 1, 4, 7 e 10 da quadra "F", 7, 11, 15, 19 e 23 da quadra "G", 1, 4, 7, 10, 13 e 16 da quadra "H",

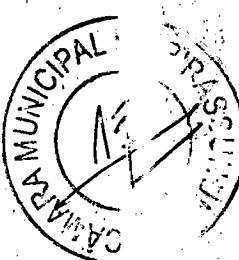
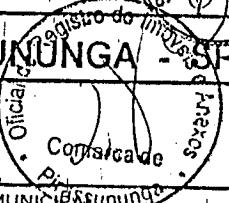
continua na ficha 2

# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



MATRÍCULA N° 25.778

FICHA N° 2

PIRASSUNUNGA

DE

DE

### IMÓVEL (continuação)

6, 9, 12, 15, 19 e 23 da quadra "I", 1, 4, 7 e 9 da quadra "J", lotes números 6, 10, 14, 18 e 22 da quadra designada "K", 1, 4, 6 e 9 da quadra "L", 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra "M", 1 e 5 da quadra "N", 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra "O", 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra "P". Os referidos lotes, quanto ao ônus hipotecário, subrogam-se na totalidade da gleba, liberando-se o remanescente, o que viabilizará o registro do loteamento referido, tudo consubstanciada na decisão acima especificada e "ex-vi" do artigo 1.488 do Código Civil, e artigo 167, inciso II, alínea 12, da Lei n. 6.015/73. Em observância aos princípios da publicidade, especialidade e em razão da modificação do conteúdo do direito real, anota-se que os lotes onerados serão objetos de matrículas próprias, nas quais se especificar-se-ão, por atos averbatórios, os valores do ônus fractionados, que vieram a subrogar-se à gleba loteada em sua totalidade. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

R.3 - em 24 de fevereiro de 2.005. LOTEAMENTO.

O imóvel da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei n. 6.766/79, contendo uma área de 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta) metros quadrados, dividida em 16 (dezesseis) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O" e "P", e estas subdivididas em 231 (duzentos e trinta e um) lotes de terrenos, dos quais 61 lotes, será permitido para uso comercial e o restante 170 (cento e setenta) para uso exclusivamente residencial; utilizando 63.909,50 m<sup>2</sup> ou 53,20% em lotes; 37.998,07 m<sup>2</sup> ou 31,62% em sistema viário; 6.020,98 m<sup>2</sup> ou 5,02% em área institucionais (equipamentos urbanos e comunitários); e, 12.221,45 m<sup>2</sup> ou 10,16% em sistema de lazer. O loteamento denomina-se "JARDIM RESIDENCE RIO VERDE". Os lotes possuem características residenciais/comerciais, os quais são individuados no memorial descritivo; a taxa de ocupação máxima prevista para os lotes será de 60% e a área permeável do mesmo deverá ser no mínimo de 20%, sendo o recuo frontal das edificações de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados; não podendo, ainda, ter a sua destinação alterada ou utilização modificada, senão em virtude de Lei, sendo, ainda, vetado o desmembramento dos lotes, assim como a construção de mais de uma habitação, e demais constantes no contrato padrão devidamente arquivado no processo do parcelamen-

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

to referido. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da planta planimétrica e memorial descrito integrante do referido processo do loteamento. A Escrevente, (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of.R\$1.804,11;E.R\$512,82;Cart.R\$378,84; R.C.R\$94,71;T.J.R\$94,71.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PIASSUNUNGA - SP**

A presente certidão, extraída por meio  
reprográfico, nos termos do art. 19,p. 1º da Lei nº  
6015/73, é cópia autêntica do original arquivado  
nesta serventia, dou fé

Piassununga.

25 FEV 2005

Registro de Imóveis e Anexos.  
PIASSUNUNGA-SP  
Bel. Fábio Azenha de Toledo  
Oficial Registrador

# QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura  
Engenharia - Mensuração - Administração – Planejamento - Consultoria



## Memorial Descritivo do Sistema Viário : -

Rua 1 :- Inicia-se na divisa da Quadra A – Lote 1, eqüidistante 7,00 metros do já existente ponto 2d; daí segue em linha reta no Azimute de 136° 22' 16" na distância de 276,92 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 12; confrontando do lado direito com Sistema de Recreio, Rua 2, Quadra D ( Lotes 1 à 4 ), Rua 4, Quadra E ( Lotes 1 à 4 ), Rua 8, Quadra G ( Lotes 1 à 4 ), Rua 10, Quadra I ( Lotes 1 à 4 ) e Rua 12; do lado esquerdo com Quadra B ( Lotes 1 à 11 ), Rua 6, Quadra C ( Lotes 1 à 13 ) e Rua 12.; do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros

Largura do leito carroçável : 8,00 metros

Largura do Passeio : 3,00 metros

Comprimento total do eixo da via de circulação : 276,92 metros

Declividade máxima da via de circulação : 0,87 %

Azimute do eixo da via de circulação : 136° 22' 16"

Rua 2 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 2; daí segue em linha reta no Azimute de 36° 40' 14" na distância de 142,76 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Sistema de Recreio; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra D ( Lotes 4 à 14 ), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros

Largura do leito carroçável : 8,00 metros

Largura do Passeio : 3,00 metros

Comprimento total do eixo da via de circulação : 142,76 metros

Declividade máxima da via de circulação : 2,87 %

Azimute do eixo da via de circulação : 36° 40' 14"

Rua 3 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 2 e 3; daí segue em linha reta no Azimute de 126° 40' 14" na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 4; confrontando do lado direito com Rua 2, Quadra D ( Lotes 14 à 15 ), Rua 4, do lado esquerdo com Sistema de Recreio, Rua 4, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros

Largura do leito carroçável : 8,00 metros

Largura do Passeio : 3,00 metros

Comprimento total do eixo da via de circulação : 64,00 metros

Declividade máxima da via de circulação : 0,21 %

Azimute do eixo da via de circulação : 126° 40' 14"

Rua 4 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 4; daí segue em linha reta no Azimute de 36° 40' 14" na distância de 202,76 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 5; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra E ( Lotes 4 à 14 ), Passagem de Pedestre 1, Quadra F ( Lotes 1 à 5 ), Rua 5; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra D ( Lotes 1, 15 à 24 ), Rua 5, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros

Largura do leito carroçável : 8,00 metros

Largura do Passeio : 3,00 metros

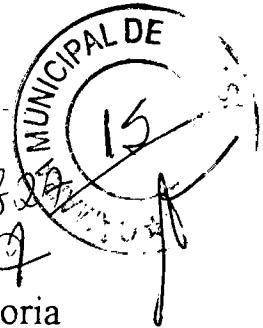
Comprimento total do eixo da via de circulação : 202,76 metros

Declividade máxima da via de circulação : 2,80 %

Azimute do eixo da via de circulação : 36° 40' 14"

# QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura  
Engenharia - Mensuração - Administração – Planejamento - Consultoria



Rua 5 : - Inicia-se no cruzamento das Ruas 4 e 5; daí segue em linha reta no Azimute de  $126^{\circ} 40' 14''$  na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 8; confrontando do lado direito com Rua 4. Quadra F ( Lotes 5 e 6 ), Rua 8; do lado esquerdo com Rua 4. Sistema de Recreio, Rua 8, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação :	0,40 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$126^{\circ} 40' 14''$

Rua 6 : - Inicia-se na divisa da Rua João Consentino já existente; eqüidistante 16,00 metros do já existente ponto 1b; daí segue em linha reta no Azimute de  $36^{\circ} 40' 14''$  na distância de 57,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 1; confrontando do lado direito com Quadra AC, Quadra C ( Lote 1 ), Rua 1; do lado esquerdo com Quadra AB, Quadra B ( Lote 11 ), Rua 1, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	57,00 metros
Declividade máxima da via de circulação :	2,30 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$36^{\circ} 40' 14''$

Rua 7 : - Inicia-se no cruzamento das Ruas 7 e 12; daí segue em linha reta no Azimute de  $136^{\circ} 22' 16''$  na distância de 129,85 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 16; confrontando do lado direito com Rua 12, Equipamento Comunitário ( Área Institucional II ), Viela Sanitária 4, Rua 16; do lado esquerdo com Rua 12, Quadra K ( Lotes 1 à 4 ), Rua 14, Quadra M ( Lotes 1 à 4 ), Rua 16, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

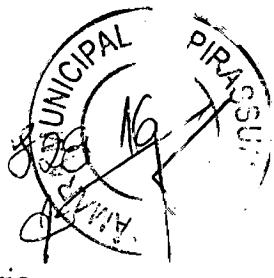
Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	129,85 metros
Declividade máxima da via de circulação :	0,39 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$136^{\circ} 40' 14''$

Rua 8 : - Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 8; daí segue em linha reta no Azimute de  $36^{\circ} 40' 14''$  na distância de 238,42 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra G ( Lotes 4 à 14 ), Passagem de Pedestre 2, Quadra H ( Lotes 1 à 9 ), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Quadra E ( Lotes 1, 15 à 24 ), Passagem de Pedestre 1, Quadra F ( Lotes 6 à 10 ), Rua 5, Sistema de Recreio, Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	129,85 metros
Declividade máxima da via de circulação :	2,22 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$36^{\circ} 40' 14''$

# QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura  
Engenharia - Mensuração - Administração – Planejamento - Consultoria



Rua 9 :- Inicia-se na divisa com Marília de Dirceu Santos Cagliardi, eqüidistante 32,38 metros do já existente ponto 10; daí segue em linha reta no Azimute de  $335^{\circ} 39' 40''$  na distância de 71,66 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 16; confrontando do lado direito com Quadra P ( Lotes 1 à 5 ), Rua 16; do lado esquerdo com Quadra O ( Lotes 1 à 6 ), Rua 16, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	71,66 metros
Declividade máxima da via de circulação :	0,18 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$335^{\circ} 39' 40''$

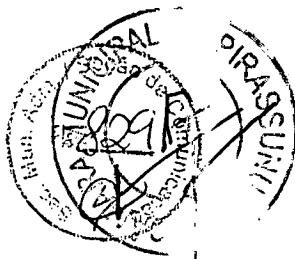
Rua 10 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 10; daí segue em linha reta no Azimute de  $36^{\circ} 40' 14''$  na distância de 213,90 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra I ( Lotes 4 à 14 ), Passagem de Pedestre 3, Quadra J ( Lotes 1 à 5 ), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra G ( Lotes 1, 15 à 24 ), Passagem de Pedestre 2, Quadra H ( Lotes 10 à 16 ), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac :	24,00 metros
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac :	18,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	71,66 metros
Declividade máxima da via de circulação :	1,90 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$36^{\circ} 40' 14''$

Rua 12 :- Inicia-se na divisa da Rua João Consentino já existente; eqüidistante 16,00 metros do já existente ponto 1a; daí segue em linha reta no Azimute de  $36^{\circ} 40' 14''$  na distância de 247,20 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Equipamento Comunitário ( Área Institucional II ), Rua 7, Quadra K ( Lotes 4 à 14 ), Passagem de Pedestre 4, Quadra L ( Lotes 1 à 5 ), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Quadra AC, Quadra C ( Lotes 14 e 13 ), Rua 1, Quadra I ( Lotes 1, 15 à 24 ), Passagem de Pedestre 3, Quadra J ( Lotes 6 à 9 ), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac :	24,00 metros
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac :	18,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	247,20 metros
Declividade máxima da via de circulação :	1,59 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$36^{\circ} 40' 14''$

# QUADRANTE



Engenharia de Agrimensura  
Engenharia - Mensuração - Administração – Planejamento - Consultoria

Rua 14 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 7 e 14; daí segue em linha reta no Azimute de  $36^{\circ} 40' 14''$  na distância de 190,28 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 7, Quadra M ( Lotes 4 à 14 ), Passagem de Pedestre 5, Quadra N ( Lotes 1 à 4 ), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Rua 7, Quadra K ( Lotes 1, 15 à 24 ), Passagem de Pedestre 4, Quadra L ( Lotes 6 à 9 ), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac :	24,00 metros
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac :	18,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	190,28 metros
Declividade máxima da via de circulação :	1,16 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$36^{\circ} 40' 14''$

Rua 16 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 7 e 16; daí segue em linha reta no Azimute de  $36^{\circ} 40' 14''$  na distância de 165,70 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 7, Equipamento Comunitário ( Área Institucional I ), Quadra O ( Lote 1 ), Rua 9, Quadra P ( Lote 1 ); do lado esquerdo com Rua 7, Quadra M ( Lotes 1, 15 à 24 ), Passagem de Pedestre 5, Quadra N ( Lotes 3, 5 e 6 ), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

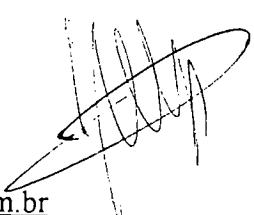
Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	165,70 metros
Declividade máxima da via de circulação :	1,25 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$36^{\circ} 40' 14''$

Passagem de Pedestre 1 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 4 e Passagem de Pedestre 1; daí segue em linha reta no Azimute de  $126^{\circ} 40' 14''$  na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 8; confrontando do lado direito com Quadra E ( Lotes 14 e 15 ); do lado esquerdo com Quadra F ( Lotes 1 e 10 ), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo do passeio :	64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação :	0,62 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$126^{\circ} 40' 14''$

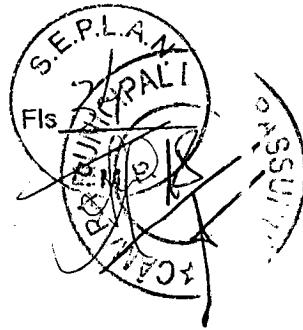
Passagem de Pedestre 2 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 8 e Passagem de Pedestre 2; daí segue em linha reta no Azimute de  $126^{\circ} 40' 14''$  na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 10; confrontando do lado direito com Quadra G ( Lotes 14 e 15 ); do lado esquerdo com Quadra H ( Lotes 1 e 16 ), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo do passeio :	64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação :	1,09 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$126^{\circ} 40' 14''$





Prefeitura Municipal de Pirassununga  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Referente Prot. 0969/2007

Ao Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolv. Econ. e Meio Ambiente  
Dr. Fausto Victorelli

Com relação aos loteamentos citados em folhas 33, informamos que a respeito da existência física dos mesmos, quanto aos **Jardins Residence, Rio Verde, Velloso e Vila Brás II**, estão implantados com todas as vias públicas pavimentadas.

Quanto ao **Jardim Millenium e Distrito Industrial**, os mesmos estão implantados parcialmente, estando as vias publicas pavimentadas com uma estimativa de 50% das ruas.

Pirassununga, 17 de maio de 2007

Eng. Antônio Augusto Gavazza

Eng. Paulo Henrique Sanches

Eng. José Ivalde Duarte  
Secretário Municipal de Obras e Serviços



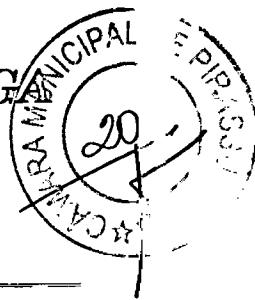
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 120/2007*, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de “**JOÃO ANZOLIM**”, a **Rua 8**, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 15 OUT 2007

Edgar Saggiorato  
Presidente

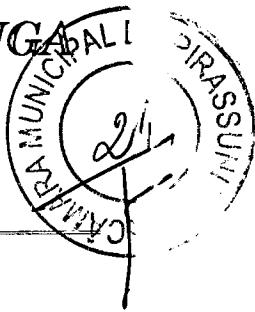
Natal Furlan  
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGÁ

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## REQUERIMENTO

Nº 431/2007

## APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 15 de 10 de 07

PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, sejam incluídos na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para serem apreciados sob *regime de urgência*, os *Projetos de Lei nºs 119/2007*, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de “**FRANCISCO BERNANDOCHI**”, a **Rua 5**, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município; e **120/2007**, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de “**JOÃO ANZOLIM**”, a **Rua 8**, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2007.

Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Vereador

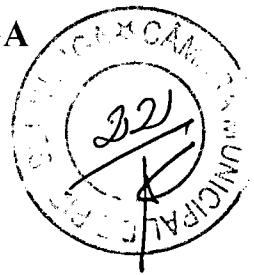
Valdir Rosa  
Jair Minas  
Magno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 3.623, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007 -

## A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “*JOÃO ANZOLIM*”, a *Rua 8*, do Loteamento denominado “*Jardim Residence Rio Verde*”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

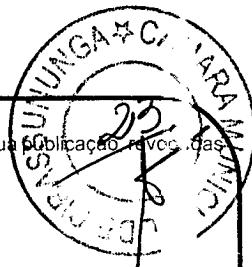
Pirassununga, 17 de outubro de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



\*-\*-\*-\*

### LEI Nº 3.621, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

**"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra".**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, para que a mesma execute projeto de apoio ao desenvolvimento comunitário - educação sanitária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com a transferência de recursos da União, no valor de R\$ 3.861,05 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos) – Contrato de Repasse nº 0194.803-88/2006/Mcidades/Caixa e contrapartida do Município no valor de R\$ 772,21 (setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) através de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 2007.

Pirassununga, 17 de outubro de 2007.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*-\*-\*-\*

### LEI Nº 3.622, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**FRANCISCO BERNANDOCHI**", a Rua 5, do loteamento denominado "**Jardim Residence Rio Verde**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2007.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*-\*-\*-\*

### LEI Nº 3.623, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**JOÃO ANZOLIM**", a Rua 8, do loteamento denominado "**Jardim Residence Rio Verde**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2007.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*-\*-\*-\*

### LEI Nº 3.624, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

**"Visa revogar a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001".**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**JAIR RAMOS**", a Rua 1, do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*-\*-\*-\*

### LEI Nº 3.625, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**HIDEO MIAMOTO**", a Rua 6 do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*-\*-\*-\*

### LEI Nº 3.626, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**ID JORGE FACURI**", a Rua 7 do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*-\*-\*-\*

### LEI Nº 3.627, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**GENTIL JOSUÉ DE CARLI**", a Rua 5 do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 3.628, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**OCTÁVIO DE FREITAS FILHO**", a Rua 2, do Loteamento Empresarial e Industrial denominado "**Pólo Industrial Guilherme Müller Filho**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2007.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração